



PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Reformulando conceitos e valores

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REFORMULANDO CONCEITOS E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Prefeito
Edgar Bueno

Secretaria da Ação Social
Secretária
Vânia Maria de Souza

Secretaria de Comunicação Social
Secretário
Paulo Pegoraro

Assessoria de Políticas Públicas e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência
Coordenador
Enio Rodrigues da Rosa

**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Enio Rodrigues da Rosa
Maria Filomena Cardoso André
Nelson Cabral

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REFORMULANDO CONCEITOS E VALORES**

CASCAVEL

2003

Assessoria de Políticas Públicas e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência

Av. Assunção, 1757, 2º piso, Sala 228C

Fone (045) 327-1306 - CEP 85.805-020

e-mail: appis@cascavel.pr.gov.br

Edição

Secretaria de Comunicação Social
Governo Municipal de Cascavel

Governo Municipal de Cascavel. Secretaria de Ação Social.
Conselho Municipal de Assistência Social
Pessoa com Deficiência: Reformulando conceitos e valores/
Enio Rodrigues da Rosa, Maria Filomena Cardoso André,
Nelson Cabral._Cascavel: Governo Municipal, 2003.
p.

1. Pessoas com Deficiência – Aspectos históricos. 2. Pessoas com Deficiência – Reformulando conceitos. 3. Pessoas com Deficiência - Relacionamento. 4. Pessoas com Deficiência – Legislação. 5. Pessoas com Deficiência – Programas, entidades e serviços – Brasil. I, Título.

CDD 362.4

Ficha Catalográfica

Hebe Negrão de Jimenez CRB 101/9

**Direitos desta edição reservados ao
Governo Municipal de Cascavel**

1ª Edição

Cascavel – 2003

Tiragem 3.000 exemplares

Este documento pode ser reproduzido, parcial ou total, desde que citada a fonte

“Não se mede o valor de um homem pelos seus bens ou pelas suas roupas. O verdadeiro valor de um homem está no seu caráter, nas suas idéias e na nobreza dos seus ideais”.

Charles Chaplin

A publicação deste documento foi possível porque a Secretaria Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal da Assistência Social compreenderam a importância deste projeto, possibilitando, assim, com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a impressão e distribuição destas informações gratuitamente à comunidade.

APRESENTAÇÃO

A Assessoria de Políticas Públicas e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência (APPIS) - órgão da administração vinculado ao Gabinete do Prefeito, com objetivo de disponibilizar à sociedade informações a respeito das pessoas com deficiência, elaborou o documento *Pessoa com Deficiência: Reformulando Conceitos e Valores*. Dele constam dados históricos, esclarecimentos sobre conceitos terminológicos e orientações de abordagem para o relacionamento com essas pessoas, bem como os endereços dos programas, serviços e entidades de e para pessoas com deficiência existentes no Município.

A “Carta para o Terceiro Milênio”, aprovada no dia 9 de setembro de 1999, em Londres, Grã-Bretanha, pela Assembléia Governativa da Rehabilitation International afirma: *Os direitos humanos básicos são ainda rotineiramente negados a segmentos inteiros da população mundial, nos quais encontram-se muitos dos 600 milhões de crianças, mulheres e homens que têm deficiência.*

O documento revela que *o progresso científico e social no século 20 aumentou a compreensão sobre o valor único e inviolável de cada vida. Contudo, a ignorância, o preconceito, a superstição e o medo ainda dominam grande parte das respostas da sociedade à deficiência.*

Além disso, a Carta ainda enfatiza que *no Terceiro Milênio, precisamos aceitar a deficiência como uma parte comum da variada condição humana. Estatisticamente, pelo menos 10% de qualquer sociedade nascem com ou adquirem uma deficiência e aproximadamente uma em cada quatro famílias possui uma pessoa com deficiência.*

Tomando-se por base esse percentual, para uma população de cerca de 250.000 habitantes, deve existir, no município de Cascavel, aproximadamente 25.000 pessoas com alguma deficiência.

No entanto, observa-se que o número de pessoas cadastradas nos programas especializados, nas escolas municipais e estaduais ou nas entidades de ou para pessoas com deficiência, de acordo com os dados levantados, é de aproximadamente 4.000.

Diante desta constatação, o Governo Municipal reconhece a necessidade da elaboração e implementação de políticas públicas estratégicas, com a finalidade de ampliar ou incorporar na rede de atendimento comum, no âmbito de toda a administração, ações destinadas a este segmento social.

Constata-se que uma das dificuldades que a população enfrenta no convívio com as pessoas com deficiência é a falta de informações corretas sobre a realidade das mesmas. Ao longo do tempo, isto gerou medo e posições equivocadas em torno do assunto, produzindo no imaginário social uma falsa idéia, a qual supõe uma espécie de “mundo” separado para as pessoas com deficiência.

O presente documento espera suprir parte dessa lacuna, possibilitando um maior esclarecimento e engajamento da população em geral, na luta pela inserção dessas pessoas na sociedade.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Aspectos Históricos.....	13
Reformulando conceitos e valores	15
Como relacionar-se com pessoas com deficiência	18
Legislação	20
Endereços dos programas, serviços e das entidades de e para pessoas com deficiência.....	24
Conclusão	30
Referências Bibliográficas	32

ASPECTOS HISTÓRICOS

A história da Humanidade sempre foi marcada pela segregação e exclusão econômica, política, social e cultural das pessoas com deficiência. A concepção, em relação a este segmento, mudou de acordo com as transformações ocorridas do modo de produção nos diversos períodos da história. De acordo com esse entendimento, a origem das deficiências não estabelece nenhum vínculo com questões supostamente divinas.

Para exemplificar, basta trazer à luz alguns fragmentos históricos que foram produzidos por seres humanos reais que viveram em lugares também reais. Na Grécia escravista, ainda antes de Cristo, de acordo com a opinião do Professor Pournaropoulos, existiam três grupos humanos que poderiam ser considerados com deficiência: *Os mutilados ou deficientes devido a ferimentos ou acidentes próprios da guerra e de atividades afins; os prisioneiros de guerra com deficiências físicas, ou os detentos criminosos civis, cuja mutilação ou deficiência era causada por uma pena ou castigo; os deficientes civis por doenças congênitas ou adquiridas, ou também por acidentes os mais variados* (SILVA, 1986, p. 97).

Mais de dois mil anos já se passaram e os motivos que continuam dando origem às deficiências são basicamente os mesmos. Dos citados por Silva, talvez deva-se excluir apenas os motivados por punições advindas de crimes, embora, em alguns países, tal ato ainda seja praticado. Em decorrência das relações sociais do mundo moderno, acrescentem-se: deficiências produzidas por acidentes de trânsito; por falta de uma alimentação adequada; inexistência de saneamento básico; insuficiência de um sistema público de saúde capaz de atender e prevenir as doenças, algumas das quais se não tratadas em tempo e de forma adequada, podem resultar em deficiência, etc.

Durante milhares de anos - e ainda hoje em certos casos - esse e outros grupos fora do padrão estabelecido como normal foram segregados e isolados do convívio social.

Assinala-se que o que mais chocou os homens espanhóis quando de sua chegada na América, “foi o fato de Montezuma (México) ter em instalações separadas homens e mulheres defeituosos, deformados, corcundas, anões, albinos, onde eram apupados, provocados e ridicularizados” (SILVA, 1986, p. 46).

Em épocas mais remotas, os romanos já tomavam posições bem mais drásticas em relação às pessoas com deficiência. Basta observar o que afirmava Sêneca:

Matam-se cães quando estão com raiva; exterminam-se touros bravios; cortam-se as cabeças das ovelhas enfermas para que as demais não sejam contaminadas; matamos os fetos e os recém-nascidos monstruosos; se nascerem defeituosos e monstruosos, afogamo-los, não devido ao ódio, mas à razão, para distinguirmos as coisas inúteis das saudáveis (Sêneca, Apud Silva, 1986, p. 129).

Ainda, segundo Silva (1986, p. 122), em Esparta as crianças disformes, franzinas e doentias, após serem submetidas a uma avaliação pelos anciões, eram exterminadas ao serem jogadas do alto do monte Taygetos. *Em outro momento da História recente, observamos algo semelhante, quando o nazismo se utilizou de procedimento análogo em campos de concentração* (ASSIS, PUSSOLI: 1992, p. 18). Mesmo nos dias de hoje é comum ouvir cientistas propondo medidas eugênicas como forma de buscar, por meio da seleção genética, a reprodução de seres humanos “perfeitos”. *Os eugenistas mais reacionários vão mais longe e preconizam a esterilização obrigatória e mesmo a eliminação física das pessoas (hereditariamente deficientes) e de populações inteiras. Vêem nas*

guerras de extermínio um dos meios mais eficazes para melhorar a raça humana (LEONTIEV: 1978,p. 282). (grifo nosso)

Relembrar esses fatos, neste momento, não tem a pretensão de remoer o passado, mas discutir o assunto sem recuperar esta trajetória seria negar que, em boa parte, essas idéias ainda se fazem presentes em muitas consciências, até mesmo dentro da estrutura do próprio Estado e da estratégia de muitos movimentos ainda existentes na Sociedade, em todos os cantos do mundo.

Apesar das políticas de extermínio e de segregação a que essas pessoas foram submetidas ao longo da história, não se pode negar que importantes conquistas já ocorreram na área do direito, da assistência social, da educação, da saúde, do lazer, da inserção no mercado de trabalho, do transporte, etc.

Anota-se, entretanto, que tais conquistas não aconteceram por acaso, mas são o resultado das lutas coletivas das organizações de e para pessoas com deficiência, sem esquecer o apoio de pessoas solidárias à causa.

Porém, é oportuno registrar que o principal fator de exclusão social é a baixa participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Pastore afirma que dos nove milhões de pessoas com deficiência em idade de trabalhar, apenas 2% estão no mercado formal de trabalho (PASTORE, 2000, p. 07). Isto significa que enquanto a taxa de desemprego da população trabalhadora sem deficiência é de aproximadamente 10%, no País, a das pessoas com deficiência é de 98%. Um dos fatores que contribuem para esta baixa participação é, sem dúvida, o preconceito e a discriminação, que têm adquirido, principalmente nos últimos tempos, contornos mais dissimulados.

Fica evidente que, apesar do discurso em favor da inclusão social dessas pessoas, existe uma grande distância entre aquilo que uma coisa parece ser e o que de fato ela é. Ou seja: a moral hoje existente não permite que as pessoas se manifestem e pratiquem o que Sêneca sugeriu, lá na antigüidade, mas permite, sem nenhum pudor, que continuem tratando as pessoas com deficiência como seres inferiores.

REFORMULANDO CONCEITOS E VALORES

Ao longo de toda a história, foram vários os termos utilizados para caracterizar as pessoas com deficiência. Por exemplo: deformados, paráliticos, aleijados, monstros, cochos, mancos, cegos, inválidos, surdos-mudos, imperfeitos, idiotas, débeis mentais, etc. Assim, esses termos foram incorporados até mesmo pela literatura e encontram-se presentes nos dicionários atuais. Deficiência: do latim *deficientia*. Falta, falha, carência; imperfeição, defeito. Deficiente: do latim *deficiente*. Falto, falho, carente; incompleto, imperfeito.

O fato dessas pessoas terem sido - e ainda continuarem sendo – infantilizadas, deu origem a termos pejorativos do tipo: ceguinhos, manquinhos, aleijadinhos, surdinhos, tortinhos e outros. Essas expressões, além de revelar um profundo preconceito, estão carregadas de um sentimento caritativo, fundado na compaixão e na piedade. Esse tipo de sentimento tem o seu valor, mas quando fica restrito à ação benevolente, traz sérios prejuízos para as pessoas com deficiência. Nesse caso, elas continuam sendo apenas objetos da caridade, são os “coitadinhos” e “pobrezinhos” merecedores da ajuda, que normalmente é feita à espera de uma recompensa.

Apesar de alguns esforços no sentido de buscar uma terminologia mais adequada para caracterizar essas pessoas, ainda persiste a confusão. Por exemplo: a expressão "Portador de Necessidades Especiais" ampliou o grupo de tal forma, que é difícil definir quem é de fato pessoa com ou sem deficiência. Deve-se ter cuidado com essa expressão tão ampla para não transformar causas de outras naturezas em deficiência, o que representaria um retrocesso para esse segmento, que ao longo da história sempre esteve associado às doenças, castigos divinos, punições por faltas ou crimes, pecados dos pais, esmolas, etc.. Assim, vale a pena lembrar que toda pessoa com deficiência poderá manifestar uma necessidade especial, mas nem toda pessoa com necessidade especial possui uma deficiência.

Do ponto de vista jurídico, essa expressão não se aplica, pois a justiça, para poder agir na defesa do direito, precisa de um objeto definido. Nesse caso, o objeto se caracteriza concretamente na definição clara do que é uma deficiência e quem é a pessoa com deficiência, o que a terminologia "Portadores de Necessidades Especiais" não contempla, em face de ser abrangente.

Ainda hoje é comum ouvir expressões como: "o fulano é deficiente". No entanto, ressalta-se que o fulano é uma pessoa como todas as demais, que poderá ou não possuir uma determinada deficiência. Pessoa é pessoa, sendo gorda, magra, alta, baixa, negra, branca ou mesmo com deficiência. Portanto, a pessoa com deficiência não deixa de ser pessoa em razão de sua deficiência. Por isso, a expressão "o fulano é deficiente" não cabe, pois nesse caso o correto seria dizer que o fulano é uma pessoa com deficiência, e aí caracterizar qual a deficiência que ele possui.

O uso do termo "portador" também vem sendo questionado. Embora ele ainda se encontre na legislação e em boa parte da literatura sobre o assunto, hoje há um certo consenso de que ele é impróprio. A deficiência não é algo que se carrega, não é um objeto que se porta durante um certo tempo e depois se desfaz como se fosse uma simples bolsa. A deficiência é parte constituinte da pessoa; faz parte de sua "identidade"; não tem como a pessoa se desfazer dela por sua simples vontade. Portanto, a pessoa não porta deficiência, ela a possui como parte integrante do seu próprio ser.

Outra confusão ainda comum é o uso da expressão deficiente físico para indicar outros tipos de deficiência, por exemplo: deficiência visual, auditiva e mental. É importante que as pessoas tenham clareza de que a palavra "físico" cabe apenas para caracterizar pessoas com deficiência física não sensorial. Não deve ser utilizada para fazer menção a outras deficiências.

Por isso, entende-se que os termos mais apropriados para caracterizar as pessoas com deficiência são os seguintes:

- Na área da deficiência visual: pessoa com deficiência visual ou cega.
- Na área da deficiência auditiva: pessoa com deficiência auditiva ou surda.
- Na área da deficiência mental: pessoa com deficiência mental.
- Na área da deficiência física: pessoa com deficiência física.
- Quando houver duas ou mais deficiências associadas, utiliza-se a expressão pessoa com deficiência múltipla.

Embora todas as áreas das deficiências façam parte do grande grupo das chamadas pessoas com deficiências, existem características e necessidades bastante distintas entre elas. Da mesma forma, existem características e necessidades diferentes entre as pessoas com diferentes deficiências. Por exemplo: uma pessoa com deficiência física possui características e necessidades totalmente diferentes de uma com deficiência

mental. Em termos de necessidades, existem também diferenças entre o grupo dos cegos e o dos surdos.

Por isso, não é aconselhável estabelecer comparações entre as pessoas com deficiência da mesma área e nem aquelas de áreas diferentes. Cada pessoa é o resultado do conjunto das suas relações sociais, ou seja, é aquilo que a sua história de vida lhe possibilitou ser. Portanto, independentemente de uma determinada pessoa possuir ou não deficiência, ela é igual às demais naquilo em que é igual, e é diferente das demais, naquilo em que é diferente.

Como esclarecimento, vale a pena destacar que nem todas as deficiências são aparentes. Por exemplo: um cego utilizando-se da bengala; uma pessoa com deficiência física usuária de cadeira de rodas ou de muletas; uma pessoa com uma deficiência mais aparente nas pernas ou nos braços, são facilmente identificadas. Já uma pessoa com visão reduzida, que não utiliza a bengala; um cego sem bengala; os surdos; as pessoas com deficiência mental, também possuem uma deficiência, mas não de modo tão aparente como as demais. Assim, recomenda-se bastante cuidado antes de qualquer conclusão precipitada, seja na caracterização de uma determinada deficiência, seja para negar sua existência.

Enquanto orientação geral, uma das maiores preocupações deste documento é evitar os chamados rótulos ou carimbos. A partir do momento em que uma determinada pessoa for rotulada com a marca da deficiência, nunca mais será a mesma. Passará a viver em todos os espaços sociais sob o estigma do inválido e do inútil. Numa Sociedade que já tem estabelecido um padrão de perfeição, de beleza, de inteligência, de cor, alicerçados sobre valores econômicos, políticos, sociais, culturais, éticos e morais bem definidos, essa ressalva torna-se por demais importante, pois se entende que o melhor seria evitar a colocação do carimbo “deficiência” do que depois retirar as suas marcas. Vale a pena lembrar, a título de esclarecimento, que o problema da pessoa com deficiência não é a deficiência em si, mas o tratamento que a mesma recebe por parte da Sociedade, em face da sua deficiência.

Finalmente, registra-se que ainda é comum encontrar pessoas confundindo deficiências com doenças. Certas doenças, mesmo depois de tratadas, podem resultar numa deficiência.

Portanto, uma pessoa com deficiência assim como outras, poderá necessitar de atendimento médico, mas o fato de ser pessoa com deficiência não a faz doente.

Além dos diversos termos empregados, constata-se que a maioria das pessoas desconhece o modo mais apropriado para abordar e relacionar-se com as pessoas com deficiência. Apresenta-se a seguir algumas orientações sobre como relacionar-se com elas.

COMO RELACIONAR-SE COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Ofereça apoio sempre que julgar necessário, mas pergunte antes e, caso ela recuse, não insista;
- Não estacione seu automóvel em frente às rampas ou em locais reservados às pessoas com deficiência, pois foram construídos para atender uma necessidade específica;
- Se você convive com uma pessoa com deficiência, não a exclua nem minimize sua participação em eventos, reuniões ou qualquer outro tipo de atividades.

Pessoas com Deficiência Física

- Não se apoie na cadeira de rodas;
- Correr ou caminhar são palavras que podem ser utilizadas, os cadeirantes também as utilizam;
- Ao sair com uma pessoa com deficiência física, escolha lugares sem barreiras arquitetônicas;
- Ao conversar com um cadeirante, sente-se, para ficar no mesmo nível de seu olhar;
- Ao ajudar um usuário de cadeira de rodas a descer uma rampa, um meio-fio ou degraus, use a “marcha a ré”, para evitar que a pessoa perca o equilíbrio e caia para frente;
- Acompanhe o ritmo de seu caminhar;
- Tome cuidado para não tropeçar nas muletas;
- Mantenha as muletas sempre ao alcance das suas mãos;
- A pessoa com paralisia cerebral pode apresentar alguma dificuldade na comunicação; no entanto, sua área cognitiva normalmente encontra-se preservada. Caso não compreenda o que diz, peça que repita, ou escreva.

Pessoa cega ou com Deficiência Visual

- Quando for auxiliar uma pessoa cega, lembre-se que ela também ouve e fala;
- Ao conduzir uma pessoa cega, ofereça seu braço (cotovelo) para que ela segure, assim, você poderá andar normalmente. É incorreto agarrá-la ou puxá-la pelo braço, ou bengala;
- Informe sobre os obstáculos existentes, como meio-fio, degraus e outros;
- Quando da passagem por lugares estreitos, a exemplo de portas, corredores, posicione seu braço para trás, de modo que a pessoa cega possa segui-lo;
- Sempre que se ausentar de uma sala, informe a pessoa cega, assim ela não terá o desconforto de ficar falando sozinha;
- Não se sinta constrangido ao falar palavras como “cego, ver ou olhar”. Os cegos também as utilizam;
- Ao explicar a direção para um cego, indique pontos de referência com clareza;
- Se você não souber orientá-lo, seja franco, pergunte como deve fazer;
- Ao conduzir um cego para uma cadeira, indique-lhe o espaldar (encosto);
- Num restaurante, é aconselhável que você leia o cardápio e informe os valores;
- Quando for falar com uma pessoa cega, não use a expressão “adivinha quem é”, pois ela não possui bola de cristal.

A Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva

- Procure falar claramente, em velocidade normal, de frente para o(a) surdo(a), tomando o cuidado para que ele(a) veja seu rosto, mantendo contato visual, pois se você dispersar o olhar, ele(a) poderá entender que a conversa acabou;
- Não grite, fale com tom de voz normal, a não ser que lhe peçam para levantar a voz;
- Procure ser expressivo. Os surdos não podem ouvir as mudanças sutis do tom de sua voz indicando sarcasmo ou seriedade;
- Ao usar expressões faciais, gestos ou movimentos do corpo, você facilitará a compreensão do que está pretendendo comunicar;
- Quando houver possibilidade, pode ser utilizada a escrita. Neste caso, procure ser objetivo;

- Se você pretender iniciar um diálogo com uma pessoa surda, use um gesto ou toque levemente em seu braço;
- Quando um(a) surdo(a) estiver acompanhado(a) de intérprete, fale diretamente com a pessoa surda, não com o intérprete;
- Ao planejar um evento, utilize recursos visuais para os avisos. Se for exibir um filme, providencie um script ou um resumo do filme, se não tiver legendas.

A Pessoa com Deficiência Mental

- Cumprimente-a normalmente;
- Dê-lhe atenção. Mantenha o diálogo;
- Evite a superproteção, ajude-a somente quando for necessário;
- Quando a pessoa com deficiência mental for uma criança, trate-a como criança, se for um adolescente ou adulto, trate-o como tal.

LEGISLAÇÃO

Os direitos das pessoas com deficiência são os mesmos de qualquer outro cidadão. Entretanto, essas pessoas têm necessidades outras, pela sua própria condição, que devem ser levadas em consideração sob pena de permanecerem excluídas do convívio social.

Pensando nisso, e voltando o olhar para a histórica exclusão desse grupo social, as organizações governamentais e não-governamentais vêm, ao longo de décadas, lutando para que esses indivíduos tenham assegurado seus direitos básicos.

O resultado deste empenho está evidenciado no considerável número de documentos internacionais publicados, dos quais o Brasil é signatário, e na legislação nacional pertinente à matéria.

É importante ressaltar que, apesar de todas as garantias previstas, a pessoa com deficiência continua a vivenciar a exclusão e sofrer o preconceito, uma vez que *“a lei, por si só, não muda a realidade social, o fato social; não conscientiza as pessoas e aqueles que detêm poder decisório na esfera governamental”* (PARANÁ; 1994).

A Constituição Federal de 1988 traz em seu bojo garantias que visam a integração social das pessoas com deficiência; assim, assegura em vários artigos os seguintes direitos: de acesso e locomoção, com eliminação das barreiras arquitetônicas (arts. 227, § 1º, II e § 2º e 244); atendimento educacional e de saúde especializados (art. 208, III e 23, II); integração social (24, XIV e 203, IV); garantia de admissão em cargos públicos (art. 37, VII); benefício mensal àqueles que não possuírem, por si ou por sua família, meios de prover a própria manutenção (art. 203, V), e proibição de discriminação quanto a salário e critérios para admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI).

Seguindo a Carta Magna, a Constituição do Estado do Paraná vem assegurando esses mesmos direitos nos artigos 12, II; 13, XIV; 120; VIII, 173; 216; 217; 220, I, alínea a, b e c, II; 222, parágrafo único e o art. 224, que garante a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e das regiões metropolitanas.

No Município de Cascavel, a Lei Orgânica garante às pessoas com deficiência: atendimento educacional especializado (arts. 97 e 99, VII); equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas (art. 108, V); incentivo às entidades particulares sem fins lucrativos, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico (art. 125); acesso aos edifícios de uso público e transporte coletivo; sonorização dos sinais luminosos de trânsito (art. 129); gratuidade no transporte coletivo urbano (art. 131); reserva de cargos e empregos públicos (art. 133, VIII).

Essas garantias previstas na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município não são as únicas, havendo outras normas legais hierarquicamente inferiores (leis, decretos, portarias, etc.) que tratam da matéria.

Destaca-se, no âmbito federal, a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a integração social da pessoa com deficiência; determina o tratamento prioritário e adequado na área da educação, saúde, formação profissional e do trabalho, recursos humanos e edificações; dispõe sobre a CORDE (Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência). Institui ainda a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas; disciplina a atuação do Ministério Público e define crimes. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, no caso específico da criança ou adolescente com deficiência, prevê no art. 11 e parágrafos, o atendimento de saúde especializado, através do Sistema Único de Saúde, incumbindo ao Poder Público fornecer próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação; no art. 54, III, assegura o atendimento educacional especializado, que deve ocorrer de forma preferencial na rede regular de ensino; é assegurado também o trabalho protegido ao adolescente com deficiência, conforme o art. 66.

No que se refere ao trabalho, a Lei nº 8.213/91 disciplina a reserva de vagas no setor privado, estabelecendo, no art. 93, a obrigatoriedade de a empresa com mais de cem empregados preencher de dois a cinco por cento de seus cargos, com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, sob pena de multa. A Lei n.º 8.859/94 estende aos alunos de escolas de educação especial o direito à participação em atividade de estágio.

Na área da assistência social, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n.º 8.742/93, no art. 2º, inclui entre os objetivos da assistência social a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. Terá direito ao benefício da prestação continuada aquela pessoa cuja renda familiar mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

O aluno com deficiência tem assegurado, conforme Lei 9.394/96, no seu Capítulo V, a educação e o atendimento especializado, na rede regular de ensino, com apoios necessários. A Lei 7.853/89 também prevê a matrícula compulsória, em estabelecimentos públicos e privados, considerando crime recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da sua deficiência.

Atendendo aos critérios estabelecidos na Lei n.º 8.899/94 e Decreto n.º 3.691/00, as pessoas com deficiência, cuja renda familiar per capita seja de um salário mínimo mensal, gozam da gratuidade do transporte coletivo interestadual em serviço convencional das empresas. Esse benefício poderá ser solicitado através das entidades de pessoas com deficiência escrevendo para o Ministério dos Transportes, Caixa Postal 9800 - CEP 70001-970, Brasília, Distrito Federal.

No Estado do Paraná, foi promulgada a Lei 13.456, de 11 de janeiro de 2002, que cria a Assessoria Especial para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e regulamenta a reserva de vagas nos concursos públicos nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, determinando percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

No âmbito Municipal, existem algumas leis que tratam da questão, contribuindo para inserção da pessoa com deficiência na comunidade. Entre elas, destaca-se a Lei. n.º 3.500/02, que garante o transporte urbano gratuito à pessoa com deficiência, inclusive a seu acompanhante, quando necessário. Já a Lei n.º 2.537/95, que regulamentou o art. 133, VIII, da Lei Orgânica, rege a reserva dos cargos e empregos públicos, prevendo um percentual de 5% das vagas para as pessoas com deficiência.

A acessibilidade aos edifícios de uso público, logradouros e a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais está assegurada na Lei Municipal n.º 2.536/95.

No município de Cascavel, a criança com deficiência tem preferência das vagas nas creches, conforme dispõe a Lei n.º 3.007/99.

A Lei Municipal n.º 3.311, de outubro de 2001, torna obrigatória a manutenção de cadeiras de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras, em supermercados e hipermercados.

Com a finalidade de subsidiar na implantação das políticas públicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência, foi criada, através da Lei Municipal 3.269/2001, a Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

Embora todo esse arsenal legal venha ao encontro das necessidades das pessoas com deficiência, a inclusão está longe de se concretizar, haja vista a falta de cumprimento das normas estabelecidas por parte dos que estão, por força de lei, obrigados a implementá-las.

No que concerne à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a Constituição Federal estabelece que o Ministério Público é uma instituição que atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ou seja, é o defensor dos interesses maiores da sociedade (art. 127).

Dessa forma, o Ministério Público e as associações, em nome de seus associados, estão legitimados pela lei para pleitear os direitos difusos (aqueles cujos titulares são de difícil identificação) e coletivos das pessoas com deficiência. Os direitos individuais, salvo os das crianças e adolescentes, deverão ser pleiteados pelo próprio interessado por meio de advogado público ou particular.

As pessoas que necessitarem de proteção de seus direitos ou de familiares ou, simplesmente, buscar informações sobre a matéria, devem dirigir-se ao representante do Ministério Público. Em Cascavel, atuam na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os seguintes os órgãos:

PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Av. Tancredo Neves, n.º 2.320, Bairro Alto Alegre,
Prédio do Fórum, Fone (045) 226-5500 – Ramal: 25
CEP 85.805-000
e-mail: mp.cascavel2@onda.com.br .

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Rua Paraná, 2607 - Centro

Fone: (045) 223-2953

CEP: 85.812-011

NÚCLEO PRÓ-IGUALDADE

Subdelegacia Regional do Trabalho

Rua Souza Naves, 3925

Fone: (045) 225-2613

CEP: 85.801-021

e-mail: pro-igualdade@drtpr.mte.gov.br

**ENDENREÇOS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E DAS ENTIDADES
DE E PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – APPIS**

Av. Assunção, 1757, 2º piso, Sala 228C

Fone: (045) 327-1306

CEP 85.805-020

e-mail: appis@cascavel.pr.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Rua Paraná, 5.000

Fone: (045) 321-2235 / 321-2020

CEP 85.810-011

e-mail: seaso@cascavel.pr.gov.br

OUVINDO CIDADÃO: programa destinado a registrar as reclamações da população, que podem ser feitas pessoalmente, por telefone ou correspondência.

Rua Paraná, 5000, térreo

Fone: (045) 321-2278

CEP:85.810-011

e-mail: sati@cascavel.pr.gov.br

PROGRAMA JUSTIÇA PARA TODOS

Rua Paraná, 5.000, 3º andar

Fone: (045) 321-2337 / 321-2344

CEP: 85.810-011

Cascavel/PR

PROCON - Coordenadoria de Proteção de Defesa do Consumidor

Rua Paraná, n.º 2621

Fone: (045) 322-1219

CEP: 85.812-011

e-mail: proconcvl@terra.com.br

PROGRAMAS DO ESTADO

ASSORPE – Associação dos Representantes dos Programas e Entidades de e para Pessoas com Deficiência / Órgão de apoio do CRAAD – Centro Regional de Atendimento e Avaliação Diagnóstica.

Av. Brasil, 2.040

Fone : (045) 218-7877

Fax: 218-7864

CEP: 85.808-140

e-mail: seedcsc@pr.gov.br

CENTROS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CAEDV) - habilita e reabilita para a escrita e leitura através do sistema Braille; faz reeducação visual, oferece estimulação precoce e apoio escolar, entre outros atendimentos;

CAEDV do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira

Rua São Paulo, 882, Centro

Fone: 223-6651

CEP: 85.801-020

CAEDV do Colégio Estadual Marechal Humberto Castelo Branco

Rua Euclides da Cunha, 405

Bairro Parque São Paulo

Fone: 222-5347 Fax: 224-7048

CEP: 85.803-590

CAEDV do Colégio Estadual Marcos Cláudio Schuster

Rua África, 284, Bairro Jardim Periolo

Fone: 225-6204 Fax: 227-1127

CEP: 85.817-290

CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA (CAEDA), oferece apoio escolar.

CAEDA do Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli

Rua Minas Gerais, 1555, Bairro Boa Vista

Fone: (045) 223-6262 Fax: 223-6262

CEP: 85.812-030

PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO, da Agência do Trabalhador.

Rua Erechim, 1733, Centro

Fone: 222-5666 - Fax: 222-6275

CEP 85.812-260

CENTRAL DE CONFECÇÃO DE MATERIAL ADAPTADO PARA LEITURA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Confeciona materiais adaptados para uso das pessoas com deficiência visual.

Colégio Estadual Polivalente Pedro Boaretto

Rua Natal, 2.800

Jardim Cristal

Fone: 226-2369

CEP: 85.807-100

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AÇÕES RELATIVAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - UNIOESTE

Rua Universitária, 269, 2º piso da Biblioteca
Bairro Jardim Universitário
Fone: (045) 220-3224
CEP: 85.819-110
e-mail: pee@unioeste.br

CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DA UNIOESTE

Clinica de Fisioterapia
Rua Universitária, 269,
Bairro Jardim Universitário
Fone: (045) 220-3157
CEP: 85.819-110
e-mail: fisio@unioeste.br

PROGRAMAS DO MUNICÍPIO

NÚCLEO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

-NID-PPD, funciona junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Rua Barão do Cerro Azul, 484
Fone: (045) 322-1888 225-2787
CEP 85802-050

CEACRI - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À CRIANÇA. Oferece atendimento pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, oftalmológico, fisioterápico e odontológico para crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Rua Cassiano Jorge Fernandes, 1363
Bairro Parque São Paulo
Fone/Fax: 223-6781
CEP 85.802-040

CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (CAEDF), oferece apoio escolar e encaminha para outros atendimentos como fisioterapia, fonoaudiologia e outros.

Escola Municipal Ita Sampaio
Rua Acácia, 206, Bairro Parque Verde
Fone: 226-8379
CEP 85. 817-130

PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL - Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde para emissão do Laudo Médico.

Atendimento: CRE – Centro Regional de Especialidades Médicas.
Rua Dom Pedro II, 1991-Centro
Fone: (045) 225-4850
CEP: 85.808-070

SEÇÃO DE ACERVO DE MATERIAIS ADAPTADOS PARA O USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Disponibiliza livros em Braille, gravados em fita cassete e digitalizados.
Biblioteca Pública Municipal.

Rua Paraná, 2786
Fone: (045) 321-2112
CEP: 85.812-021

CENTRO AUDITIVO CHAMPAGNAT – serviço de prótese e reabilitação auditiva

Rua Rio de Janeiro, n.º 933
Fone: (045) 223-1360
CEP: 85.801-030
e-mail: cac@certto.com.br

ENTIDADES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL -

Mantenedora das Escolas de Educação Especial Valéria Meneguel e Dr. Luís Pasternak.
Rua Manaus, n.º 399
Fone/Fax: 226-4241
e-mail: apaecascavel@apaep.org.br
CEP 85.817-130

Mantenedora do Programa Educacional Profissionalizante.
Rua Castro Alves, 1.261 esq. Rua Curitiba
Fone: (045) 223-5842
CEP: 85.801-280

APOFILAB - ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO PALATAIS DE CASCAVEL – Mantenedora do Centrinho, oferece serviços de reabilitação física, fonoaudiológica, psicológica e social, além de apoio pedagógico.

Rua Hélio Richard, n.º 1790
Fone/Fax: 326-7746 / 326-7986
Vila Guaíra
e-mail: apofilab@aol.com.br
CEP 85.811-220

ACAS - ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS

Mantenedora da Escola de Educação Especial Tia Amélia, oferece ensino fundamental, incluindo a educação especial.
Rua Rio de Janeiro, n.º 1206, Centro
Fone: 223-8834 Fax: 222-2947
e-mail: acas@certto.com.br
CEP 85.801-030

SBPC - SOCIEDADE BENEFICENTE DOS PARAPLÉGICOS DE CASCAVEL

Atua como intermediadora de mão-de-obra; mantém convênios com empresas públicas por meio dos quais contrata as pessoas com deficiência.
Rua São Gabriel, 441
Bairro São Cristóvão
Fone: 227-2824 Fax: 227-0830
e-mail: sbpc@terra.com.br
CEP 85.816-020

NÚCLEO DOS OSTOMIZADOS - Tem como finalidade a reintegração dos ostomizados na Sociedade através do uso adequado de equipamentos.

Rua Gumercindo Pompeu da Silva, 5.682, esquina com Rua Cuiabá
Bairro Alto Alegre
Fone: (045) 226-3125
CEP: 85.805-260

ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ACADEVI - ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL -

Atua na defesa dos direitos e na inserção social das pessoas com deficiência visual.

Av. Assunção, 1757, 2º piso, Sala 206A

Fone 226-9814 / 3035-1570

CEP 85.805-020

e-mail: acadevi@certto.com.br

ADEFICA - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE CASCAVEL -

Atua na defesa dos direitos das pessoas com deficiência física.

Av. Assunção, 1757, 2º piso, Sala 205A

Fone: 3035-5852

CEP 85.805-0207

CVI - CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DE CASCAVEL

Divulga o conceito de vida independente, produtiva, plena e de melhor qualidade para as pessoas com deficiência, através da informação e conscientização.

Rua Voluntários da Pátria, 2220

Fone: 223-3887/224-9353/224-8463

Bairro Country

CEP 85.813-240

e-mail: mfandre@onda.com.br

AP-LER – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS – serviço de acompanhamento de lesionados junto ao INSS; prestam informações gerais sobre a LER.

Rua Souza Naves, n.º 3.983, 7º andar - Edifício Lince

Fone: (045) 225-3536 Fax: (045) 225-4373

CEP:85.810-900

e-mail: sindibanc@uol.com.br

FÓRUM MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -

Como resultado da organização das entidades de ou para pessoas com deficiência, dos programas e serviços que atendem esta população, foi fundado em dezembro de 1995, o Fórum Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O Fórum não é uma entidade constituída com registro em cartório mas é o espaço de discussão onde todas as entidades e pessoas com deficiência definem em conjunto as reivindicações que são comuns a todas as áreas de deficiência.

Av. Assunção, 1757, 2º piso, Sala 206A

Fone 226-9814 / 3035-1570

CEP 85.805-020

e-mail: acadevi@certto.com.br

CONCLUSÃO

Para concluir, é importante ressaltar que a história tem demonstrado que as pessoas com deficiência, mesmo passando por processos de segregação e até de eliminação física, sempre lutaram pelo direito ao trabalho, à educação, à assistência social, à saúde e a outros bens, serviços e equipamentos públicos, adaptados ou não, necessários à efetiva inclusão em todos os espaços sociais.

Reconhecendo a existência e a legitimidade das organizações das pessoas com deficiência, foi aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), a Resolução n.º 48/96, que afirma em seu Artigo 14,: *1. Os estados devem praticar e prever políticas adequadas às pessoas com deficiência no plano nacional e estimular e apoiar medidas nos planos regional e local; e 2. Os Estados devem fazer que organizações de pessoas com deficiência intervenham em todos os casos de tomada de decisões relacionadas com planos e programas de interesse de pessoas com deficiência ou que afetem sua situação econômica e social* (CORDE. Normas e Recomendações Internacionais sobre Deficiência, 1996, p.42).

Com base nas estatísticas, o Governo Municipal reconhece que ainda são poucas as pessoas com deficiência incorporadas na rede geral de serviços e equipamentos públicos ou privados disponíveis, especializados ou não. Isto ocorre fundamentalmente por duas circunstâncias: 1º) tanto no nível local quanto estadual e federal, a quantidade de serviços e equipamentos públicos disponíveis são insuficientes para atender todas as pessoas que deles necessitam, independente da condição física, mental ou sensorial; 2º) foi produzido ao longo da história uma falsa idéia de que as pessoas com deficiência necessitam, em regra geral, ser atendidas em espaços segregados, o que tem de algum modo dificultado o acesso desse segmento na rede comum de atendimento.

Dessa forma, *as necessidades e preocupações das pessoas com deficiência devem ser incorporadas nos planos de desenvolvimentos geral e não tratadas separadamente* (CORDE, 1996). Contudo, isto não desobriga os governos, quando necessário, a assegurar atendimento especializado.

Apesar de reconhecer que uma inclusão plena somente se dará com grandes transformações sociais em todo o País, as "pequenas" ações, os "pequenos" gestos, as "pequenas" coisas, também são fundamentais nesse processo. Com a divulgação destas informações à população, o Governo Municipal espera estar contribuindo no processo de inclusão social.

Parafraseando Charles Chaplin, o verdadeiro valor de uma pessoa não está na sua condição física ou mental, nem na sua falta de visão ou audição, nem tampouco deve estar na capacidade de ser produtivo ou improdutivo, segundo as regras estabelecidas pela lógica neoliberal. Deve, sim, estar no fato de ser pessoa, de ser humano. Destaca-se que a lógica da competição a qualquer custo tem produzido multidões de marginalizados em todo mundo.

Segundo Fábio Comparato, na atualidade, *a missão política que nos incumbe é bem outra, muito mais exaltante: trata-se de construir um mundo novo, em que todos os seres humanos, em qualquer parte do globo terrestre em que se encontrem, possam, enfim, nascer e viver, livres e iguais em dignidade e direitos.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ASSIS, Olney Queiroz; PUSSOLI, Lafaiete. **Pessoa Deficiente: direitos e Garantias**. São Paulo: EDIPRO, 1992.

BRASIL. Ministério da Justiça. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, **Normas e recomendações internacionais sobre deficiência**. Brasília: Corde, 1997.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Direitos Humanos. **Carta para o terceiro milênio**. < <http://www.mj.gov.br/sedh/dpdh/dpdh.htm> > Acesso em 14 ag 2002.

LEONTIEV, Alexis. **O Desenvolvimento do Psiquismo**. Tradução: Manuel Dias Duarte. Lisboa: Ed. Horizonte, 1978.

PARANÁ. Procuradoria Geral de Justiça. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Coletânea da legislação referente aos direitos da pessoa portadora de deficiência**. Curitiba, 1997.

_____. Procuradoria Geral de Justiça. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Direitos da pessoa com deficiência**. Curitiba, 1994.

PASTORE, José. **Oportunidades de trabalho para portadores de deficiência**. São Paulo: LTR Editora Ltda, 2000.

SILVA, Otto Marques da. **A epopéia ignorada: a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e hoje**. São Paulo: Dedas, 1998.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CASCVEL

Assessoria de Políticas Públicas e de
Inclusão Social da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Ação Social

Secretaria de Comunicação Social
